PROCESSO: 035/2024-CL
PREGÃO PRESENCIAL:90016/2024
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ-RR.

I . Considerações Iniciais

O presente processo trata da análise do pedido de recurso apresentados pela EMPRESA MEDISUL COMERCIO DE MERCADORIAS E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.792.887/0001-10 localizada na rua Barão do Rio Branco n° 28 centro de Boa Vista Roraima, que vem respeitosamente, apresentar a seguinte resposta:

P. M. CARACARAÍ
PROC: 035/24
FLS: 217
ASS:

II. Mérito

Da Admissibilidade do recurso;

O recurso foi recebido tempestivamente, dentro do prazo estipulado no edital, e devidamente processada pela equipe de apoio desta Comissão.

III. Dos Fatos e Argumentos

O que diz a empresa solicitante: A empresa Medisul Comércio de Mercadorias e Rep. Ltda, localizada na rua Barão do Rio Branco n° 28 centro de Boa Vista Roraima, vem através deste documento apresentar recurso contra a empresa UNIAO EMPREENDIMENTOS LTDA, por não atender as condições do edital de n° 90016/2024 de Caracaraí pelos seguintes motivos abaixo.
Prezado pregoeiro, a empresa UNIAO EMPREENDIMENTOS LTDA ofertou um produto que não atende as especificações técnicas mínimas solicitadas constante no Termo de Referência.
Tendo em vista que o descritivo é bem claro, solicitando um veículo automático, e o modelo Fiat NOVA STRADA FREEDOM CABINE DUPLA 1.3 FLEX 4P 2024 é um veículo com câmbio manual e não automático, o que fica em total desconformidade com as especificações.
Vale ressaltar que a empresa WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA classificada em 2° lugar também ofertou a mesma marca e modelo, o que desta forma também não atende as especificações técnicas do Termo de Referência.
Portanto, solicitamos a desclassificação de ambas empresas UNIAO EMPREENDIMENTOS LTDA e WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA, e que seja convocada as empresas remanescentes.

O que diz o termo de referência anexo I do edital: VEÍCULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO 1.2 ou superior, CABINE DUPLA, 0KM TIPO PICAPE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO: Veículo automotor tipo picape cabine dupla, zero quilômetro, ano/modelo da data de aquisição, cor branca, potência mínima de 98cv, com motor mínimo de 1.2, 04 (quatro) portas laterais e 01 (uma) traseira (carroceria), distância entre eixos 2.737 (mm), capacidade mínima da caçamba de 844 litros, suspensão traseira com eixo rígido -capacidade mínima de carga 650 kg, equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, **CÂMBIO AUTOMÁTICO,** Ar-condicionado automático digital, direção hidráulica ou elétrica, tanque de combustível com capacidade mínima de 44L, bicombustível (gasolina e álcool), buzina, cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura e pré tensionados, capacidade de 05 (cinco) passageiros, encosto de cabeça nos bancos dianteiros traseiros com ajuste de altura,

computador de bordo, faróis de neblina original, travamento central das portas, injeção eletrônica, air bag lateral, air bag frontal duplo para motorista e passageiro, rodas de liga leve no mínima de 15" + Pneus 195/65 R15, estepe com a mesma medida das demais rodas (roda e pneu), freios ABS, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas, câmera de ré e sensores de estacionamento, protetor de caçamba, capota marítima, Central multimídia touchscreen; Bluetooth, MP3, Rádio AM/FM, entrada auxiliar, Porta USB com alto falantes dianteiros, traseiros e Antena, protetor de cárter, jogo de tapetes e demais itens obrigatórios de série do veículo conforme a legislação vigente e Código de Trânsito Brasileiro, Garantia igual ou superior a 12 (doze) meses. O veículo deve ser entregue devidamente licenciado e emplacado como veículo oficial da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania do Município de Caracaraí-RR, veículo 0 km de acordo com a deliberação 064/2008 do CONTRAN. (**PADRÃO DE QUALIDADE DOS VEÍCULOS CHEVROLET MONTANA, OU DE PADRÃO SIMILAR OU SUPERIOR**).

De acordo com o pedido de recurso da empresa MEDISUL COMERCIO DE MERCADORIAS E REPRESENTACOES LTDA onde a mesma alega que a empresa UNIÃO EMPREENDIMENTOS LTDA não apresentou as especificações mínimas exigidas no termo de referência anexo I do edital. "Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, **câmbio automático**" onde a empresa UNIÃO EMPREENDIMENTOS LTDA apresentou modelo NOVA STRADA FREEDOM CABINE DUPLA 1.3 FLEX 4P 2024. Verificou –se que esse modelo não possui câmbio automático. Portando após analise essa comissão decide pela procedência do recurso tornado a empresa UNIÃO EMPREENDIMENTOS LTDA desclassificada para este certame.

IV. Da Análise e Fundamentação

A Comissão Permanente de Contratação analisou minuciosamente os argumentos apresentados e deliberou conforme os seguintes pontos:

Diante do exposto e conforme item 7.16 do edital, Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem. Seguindo este rito chama-se a segunda colocada para análise de proposta e posterior análise de documentos de habilitação.

V. Considerações Finais

Portando após analise essa comissão decide pela procedência do recurso tornado a empresa UNIÃO EMPREENDIMENTOS LTDA desclassificada para este certame.

Caracaraí - RR, 25 de setembro de 2024.

Antonia Liliane Silva Mota

Antonia Liliane Silva Mota

Agente de contratação/ Pregoeiro

Decreto. Nº. 006/2024

P. M. CARACARAÍ
PROC: 035/24
FLS: 218
ASS: